



Edital de Chamada Pública n. 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e granjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, 123 Centro, IBICARAI/BA, CEP.: 45745-000, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 05/2020 de 03 de janeiro de 2020, designada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ JACOME BRANDÃO NETO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 08h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Tiradentes, 123 Centro, IBICARAI-Bahia.

1. DO OBJETO

1.1. O Objetivo da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Chamada Pública é realizada dispensando realização de procedimento licitatório, conforme disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria de Educação - Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios.

3.2. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria de Educação - Projeto/Atividade: 22035 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 15 – FNDE.



4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE.

5.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- h) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV desta Chamada Pública.

5.1.4. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 No Envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo IV, conforme Resolução nº. 26/2013), ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou pessoa informal, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- e) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



g) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6. Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão de Chamada Pública – CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____ Nº DO
CNPJ/CPF _____ Nº DA DAP
FÍSICA/JURÍDICA _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____ Nº DO
CNPJ/CPF _____ Nº DA DAP
FÍSICA/JURÍDICA _____

7.7. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

7.8. A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade;

7.9. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão da Chamada Pública reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de Venda e marcará nova data para outra seção

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme descrito no Anexo I, durante o ano letivo de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 26 do FNDE;



9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

9.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 26 do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.8. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Sala de Licitações ou através do Portal da Transparência através do site <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/> no link “licitações”.

9.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da CPL e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 32421005, na sede da Sala de Licitações ou email licitacaoibicarai@gmail.com

9.10. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Pesquisa de Preço



Anexo III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

Anexo VI - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria.

IBICARAÍ - Bahia, 07 de Fevereiro de 2020

Jucirlany Rodrigues Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Objeto: a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BAHIA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Prazo para execução: O prazo de execução do projeto será de Março a dezembro de 2020, conforme contrato firmado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios convencionais e/ou orgânicos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para complementação da alimentação escolar dos educandos da Rede Municipal de Ensino de IBICARAI no ano letivo de 2020 (de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. Executando o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR conforme previsto na Resolução FNDE/CD nº 38 de 19 de agosto de 2008, atendendo à necessidade de utilização de 30% dos recursos do PNAE na Agricultura Familiar.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 48 horas.

3.2 Os gêneros alimentícios deste Projeto deverão ser entregues no local das Unidades Escolares municipais, assim como em suas salas Anexas/Nucleadas, conforme o documento "Relação das Unidades Escolares e suas Distâncias" anexado neste Processo.

3.3 Durante o mês, a entrega na escola poderá ser uma vez, duas vezes ou no máximo três vezes. A alimentação escolar é organizada em 10 Remessas (cada remessa corresponde a um mês, 20 dias úteis e letivos, que ao final do ano serão 200 dias letivos).

3.4 O serviço de distribuição pelos fornecedores dos gêneros alimentícios deverá ser executado por profissionais habilitados para tal, em transporte apropriado, segundo Legislação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (veículo limpo, desinfetado, com embalagens em caixas, plásticos resistentes ou caixas plásticas, sem que os alimentos entrem em contato direto com o veículo de transporte).

3.5 Os fornecedores/distribuidores deverão ter em mãos as guias de alimentação (documentos que receberão em suas próprias empresas, advindas do Setor de Alimentação do município) para serem assinadas pelos gestores/representantes escolares confirmando recebimento dos gêneros.



3.6 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

3.7 Cabe aos fornecedores à troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, diferente do cotado no projeto ou vencido ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

3.8 Os produtos deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 4.1 Será exigida apresentação de 01 (uma) amostra, para apreciação técnica, de cada um dos itens descritos no anexo I, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser declarado o vencedor provisório do certame, na sessão pública.
- 4.2 As amostras deverão estar identificadas com o número da Chamada Pública, o respectivo número e nome do item, assim como o nome do grupo fornecedor.
- 4.3 As amostras de produtos orgânicos só serão aceitos com certificação, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 4.4 As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes nº. 123, Centro, IBICARAI-BA, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: (73) 34421005, com as Nutricionistas.
- 4.5 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

5.1 Especificações Técnicas dos itens (orgânicos) e dos (convencionais)

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo:

- a) Padrão de qualidade, com produtos frescos, tamanho uniforme e boa aparência;
- b) Pré-higienizados, isentos de terra e folhas externas.

5.2 Especificações Técnicas dos itens (orgânicos) e dos (convencionais)

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues embalados conforme a descrição de cada item e contendo as seguintes informações: a) marca;

- b) lista de ingredientes;
- c) peso líquido;



- d) identificação do lote;
- e) data de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- h) registro no órgão competente;
- i) informação nutricional;

5.2.2 Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega.

5.2.3 Os produtos deverão estar com o mínimo 80% do prazo de validade máximo na entrega.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas no presente Termo por determinação legal, o contratante deverá:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades para a contratada desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, bem como se responsabilizar pelo teor dela;
- f) avaliar as necessidades de correções que melhorem a qualidade do objeto contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, através do gestor responsável, a Jailma Ferreira Guimarães, na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O representante da Contratante, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.



7.4 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

8.1.3.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.3.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.1.3.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



8.1.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas do corrente exercício:

03.08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 0215-FNDE/PNAE
--

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.3 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante (somente para grupos formais).

10.4 O Município de IBICARAI se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Formal participante da presente Chamada Pública. Cabe ao Grupo Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar.

11. ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora: Prefeitura Municipal de IBICARAÍ (SEDUC)	CNPJ: 14. 147.896/0001-40	Telefone/Fax:
Empresa:	CNPJ:	Telefone/Fax:
CHAMADA PÚBLICA - 2020		



ANEXO II

MODELO PESQUISA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABACAXI, de boa qualidade, tamanho médio, consistência firme, de boa qualidade, coroa íntegra, sem avarias, de cor característica.	700	UND	R\$3,33	R\$2.331,00
ABACATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	250	UND	R\$4,33	R\$1.082,50
ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar íntactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	800	KG	R\$1,89	R\$1.512,00
ACELGA, de boa qualidade, em pes apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Resolução 12/78.	100	UND	R\$5,00	R\$500,00
AGRIÃO DA AGUA, de boa qualidade, em pes apresentando grau de evolução completo de tamanho próprio. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Resolução 12/78 CNNPA.	100	UND	R\$5,00	R\$500,00
ACEROLA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	KG	R\$3,00	R\$900,00
AIPIM, de boa qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar íntactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.200	KG	R\$3,23	R\$3.876,00
ALFACE TIPO MANTEIGA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	PCT	R\$3,00	R\$1.500,00
AMENDOIM VERDE, de primeira com casca, para cozimento.	500	kg	R\$9,13	R\$4.565,00
BANANA DA TERRA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar íntactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	KG	R\$4,66	R\$4.660,00
BANANA DA PRATA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar íntactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	400	KG	R\$2,83	R\$1.132,00
BATATA DOCE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	R\$2,83	R\$1.415,00
BROCOLIS, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	300	UND	R\$3,00	R\$900,00



o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
BETERRABA EXTRA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	R\$2,99	R\$1.495,00
BOLO DE AIPIM, confeccionado com matéria prima de boa qualidade, com transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	300	KG	R\$11,33	R\$3.399,00
BOLO DE FUBA, confeccionado com matéria prima de boa qualidade, com transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	300	KG	R\$11,33	R\$3.399,00
BOLO DE PUBA, confeccionado com matéria prima de boa qualidade, com transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	300	KG	R\$11,33	R\$3.399,00
CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	UND	R\$1,97	R\$985,00
CHUCHU EXTRA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	800	KG	R\$3,33	R\$2.664,00
CENOURA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte na casca. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	KG	R\$2,96	R\$2.960,00
CHOCOLATE, cacau em pó: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo 50% de cacau em pó, açúcar e aromatizantes. Em embalagem de 1 kg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo 6 meses.	500	KG	R\$25,63	R\$12.815,00
COCO SECO, em condições adequadas para consumo.	2.000	UND	R\$3,13	R\$6.260,00
COENTRO, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	900	UND	R\$2,00	R\$1.800,00
COUVE MANTEIGA, de boa qualidade, in natura, sem avarias, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	400	UND	R\$2,00	R\$800,00
Farinha de Mandioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo.	700	KG	R\$5,00	R\$3.500,00
Farinha de Tapioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo.	500	KG	R\$5,58	R\$2.790,00
Feijão Carioca, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	800	KG	R\$5,19	R\$4.152,00
FEIJÃO VERDE, de boa qualidade, em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Fabricada com condições higienicosanitárias satisfatória. Embalagem polietileno transparente de 1kg.	700	KG	R\$8,03	R\$5.621,00
GOIABA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78.	500	KG	R\$4,16	R\$2.080,00



HORTELÃ, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	700	UND	R\$2,00	R\$1.400,00
JENIPAPO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	KG	R\$3,00	R\$900,00
LARANJA PERA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	KG	R\$3,49	R\$3.490,00
LARANJA DA AGUA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apres	1.000	KG	R\$3,30	R\$3.300,00
LIMÃO THAITI, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes.Com ausencia de sujidades,parasitas e lavas,de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	KG	R\$3,33	R\$999,00
LIMÃO TANGERINA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes.Com au	50	KG	R\$3,33	R\$166,50
MAMÃO TIPO FORMOSO, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	KG	R\$2,66	R\$532,00
MANGA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	700	KG	R\$2,25	R\$1.575,00
MARACUJÁ, de boa qualidade,in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	R\$5,16	R\$2.580,00
MELANCIA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	KG	R\$1,20	R\$1.200,00
MILHO VERDE, in natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	3.000	UND	R\$1,23	R\$3.690,00
NABO, Hotaliça fresca , com qualidade, limoa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isento de parasitas , lavras e corpos estranhos adequeridos a superficie externa.	30	KG	R\$3,33	R\$99,90
PEPINO, De boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	100	kg	R\$2,06	R\$206,00



o consumo. Sem danos físico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA.				
PIMENTÃO VERDE, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$4,29	R\$429,00
QUIABO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adquadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	KG	R\$8,20	R\$820,00
TANGERINA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactas e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	KG	R\$4,00	R\$800,00
TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.500	KG	R\$4,53	R\$6.795,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KG	R\$11,96	R\$5.980,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	KG	R\$7,27	R\$5.816,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	KG	R\$7,27	R\$5.816,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor cacau, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KG	R\$7,27	R\$3.635,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas	1.000	KG	R\$7,27	R\$7.270,00



e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
POLPA DE FRUTA, natural, sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	KG	R\$7,27	R\$7.270,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor jenipapo, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KG	R\$7,27	R\$3.635,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	KG	R\$7,27	R\$7.270,00
POLPA DE FRUTA, natural, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	KG	R\$7,27	R\$7.270,00
SALÇA, de boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor tipico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos fisico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 de CNNPA.	300	UND	R\$2,00	R\$600,00
				R\$166.536,90

ALIMENTOS ORGÂNICOS (IN NATURA) DA AGRICULTURA FAMILIAR				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ABÓBORA - tipo maranhão ou moranga de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes á superfície externa. Sacos plásticos transparente com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso.	500	KG	R\$ 1,89	R\$ 945,00
BANANA DA PRATA - graúdas, maturação moderada (não madura totalmente), sem uso de produtos químicos para maturação, sadias, de boa qualidade. Sacos plásticos transparente com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso para as quantidades de até 5 kg. Para maiores quantidades (que inclui o cacho inteiro de banana, pesar e dar o desconto do peso do cacho e tudo o que nao for a fruta.	300	KG	R\$ 2,83	R\$ 849,00
INHAME - de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca intacta, sem corpos estranhos. Sacos plásticos transparente com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso.	200	KG	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00



MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, in natura, fruto com moderada maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentado aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, transparentes com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso.	200	KG	R\$ 2,66	R\$ 532,00
PIMENTÃO - de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas e manchas. Sacos plásticos transparente com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso.	100	KG	R\$ 4,29	R\$ 429,00
TOMATE - em amadurecimento, isento de partes pútridas.	500		R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
				R\$ 6.218,00

Obs.: Ao preencher este orçamento levar em consideração o transporte dos alimentos até as unidades escolares conforme a lista de endereços anexada.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO UNIDADE ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço				4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ n		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RE LAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20xx, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E PRODUTO	EMBALAGEM	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de IBICARAI – Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBICARAI - Bahia, ____ de _____ de 2020

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

2.

1. _____



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O (A) (nome do grupo formal), CNPJ nº, DAP
Jurídica nº....., com sede
.....
., nº....., Bairro, CEP, na Cidade
de, Estado....., neste ato
representada por seu representante legal de acordo com o Projeto de Venda, Sr (a)
....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº
..... inscrito no CPF sob nº....., residente
na Rua
.....
....., nº, Bairro, CEP,
na Cidade de....., Estado....., nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais), por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com
CNPJ nº _____ e DAP jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA**

PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com
CNPJ nº _____ e DAP jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal)